

A)2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Recomendação: Dragagens – melhoria da acessibilidade marítima.

A 2 de Agosto de 2017 foi lançado um concurso público, que ainda decorre, para melhoria da acessibilidade marítima no âmbito das operações logísticas desenvolvidas pela APSS e pelos operadores do porto marítimo em Setúbal gerido por essa entidade.

Do comunicado emitido e objeto do concurso pode-se ler que o “projeto visa adaptar o acesso marítimo à evolução qualitativa e quantitativa dos navios e às exigências requeridas em termos de segurança e desempenho operacional. O projeto foi estimado em cerca de 25,3 milhões de euros e consiste num conjunto de dragagens de primeiro estabelecimento para aprofundamento nos canais de navegação de modo a permitir a entrada de navios de maiores dimensões e com maior calado, passando a oferecer os seguintes acessos marítimos permanentes:

- -15,0m (ZH) no Canal da Barra, sendo atualmente de -12,8m (ZH)
- -13,5m (ZH) no Canal Norte, sendo atualmente de -11,8m (ZH) Para além do aprofundamento, o projeto inclui o alargamento do canal de acesso, permitindo o cruzamento de navios, e a criação de uma nova bacia de manobra, implicando um volume total de dragagem de 3,5 milhões de metros cúbicos de areia.”

Esta operação mereceu o parecer e análise de várias entidades, entre as quais o LNEG (Laboratório Nacional de Energia e Geologia). Especificamente esta entidade afirmou que existirão efeitos na extensão dos areais das praias situadas na Serra da Arrábida com a sua respetiva diminuição, sendo necessárias ações de minimização e compensação de forma a mitigar ou anular os efeitos produzidos pela execução deste projeto.

Vários operadores turísticos e o próprio Clube da Arrábida já manifestaram a preocupação com a execução deste projeto.

Será inegável que todas as entidades envolvidas e entidades direta e indiretamente afetadas, pela execução deste projeto, estarão atentas à evolução dos efeitos que serão gerados pela execução deste projeto, incluindo a própria APSS, Ministério do Mar e naturalmente o Município de Setúbal.

Contudo qualquer ação de compensação para minimizar ou anular a diminuição dos areais não contorna nem elimina a perturbação gerada com efeitos sempre negativos para as atividades turísticas que ali se

1 / 2

O DIRECTOR DO DEP*: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvem ou que ali são potenciadas por força da atratividade turística crescente da Serra da Arrábida e todos os seus ativos naturais.

Neste sentido, no âmbito da colaboração institucional entre o Município de Setúbal e a APSS deve ser aprofundada e produzida, compensação para o concelho de Setúbal que não se limite a uma operação corretiva dos efeitos provocados pelas futuras dragagens.

A própria APSS possui o domínio territorial sobre uma longa extensão da zona ribeirinha de Setúbal que tem ganho valor por via da crescente atividade turística, fazendo da APSS uma entidade interessada na crescente valorização e desenvolvimento deste sector económico.

Deste modo será importante a disponibilidade da APSS para analisar a realização de ações que potenciem a atividade turística cumprindo ou até antecipando eventuais ações já coordenadas com o Município de Setúbal, mas especialmente demonstrando-se recetiva as propostas do Município de Setúbal que possam ser financiadas pela APSS.

Neste sentido a Câmara Municipal de Setúbal recomenda à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra que possa analisar um conjunto medidas, dentro do carácter descrito nesta recomendação, que visem uma compensação pelas dragagens que serão efetuadas e simultaneamente representem um aumento da qualidade de vida para os munícipes e potenciem a crescente atividade turística do concelho de Setúbal.

Setúbal, 20 de junho de 2018

O Vereador eleito pelo Partido Social Democrata

O DIRECTOR DO DEP*:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA